



**GABINETE DO PREFEITO**

Ofício nº. 066/2025 – GAB

Jaguariaíva, 11 de fevereiro de 2025.

Prezado Senhor Presidente:

Por meio do presente, encaminhamos a Vossa Senhoria, para apreciação e votação desta Casa de Leis, **em caráter de urgência**, o Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal, cuja súmula versa sobre: “Altera a Lei Municipal nº. 2986/2023 que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar áreas de sua propriedade para o Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, pra construção de habitação popular e dá outras providências.”.

Sem mais, aproveitamos o momento para enviar-lhes nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

A blue ink signature of José Sloboda.

JOSÉ SLOBODA  
Prefeito Municipal

Ao  
Exmo. Senhor  
**DIMAS ALBERTO FARIA CORREA**  
M.D. Presidente Câmara Municipal de Jaguariaíva  
Nesta



**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI N° 11 /2025**

**SÚMULA:** Altera a Lei Municipal nº. 2986/2023 que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar áreas de sua propriedade para o Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, para construção de habitação popular e dá outras providências.

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, José Sloboda, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**LEI**

**Art. 1º** A Lei Municipal nº. 2986/2023 passará a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 4º (...);**

IV - ISSQN – Isenção do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza, incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura necessária à viabilização do empreendimento, até a entrega dos imóveis aos beneficiários;

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário e de caráter geral.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 11 de fevereiro de 2025.

  
**JOSÉ SLOBODA**  
Prefeito



**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA**

Senhores Vereadores:

Tenho a honra de encaminhar a alta apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que “Altera a Lei Municipal nº. 2986/2023 que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar áreas de sua propriedade para o Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, pra construção de habitação popular e dá outras providências.”

O presente projeto de lei prevê a completude do programa habitacional de 100 (cem) lotes, as quais abrigarão unidades habitacionais construídas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, que dá acesso a famílias que não dispõem de condições financeiras, técnicas, dentre outras essenciais à aquisição habitacional.

Nossa proposta está pautada no direito social à moradia, garantido pela Constituição Federal e além disso, ao mínimo estado de conforto que tais famílias devem ter. Ainda, com ela pretendemos também apresentar ao Município uma regularização fundiária de forma planejada, partindo de um plano que oriente as ações.

Tal programa, poderá possibilitar melhoria da qualidade de vida dessas comunidades, com reflexos positivos direto nos bairros e em toda a cidade.

Relevante ainda destacar que ao Município remanesce uma contrapartida de R\$ 4.918.033,83 (Quatro milhões, novecentos e dezoito mil, trinta e três reais e oitenta e três centavos), de um total de R\$ 19.218.033,83 (Dezenove milhões, duzentos e dezoito mil, trinta e três reis e oitenta e três centavos).

Assim, uma vez que incide o ISSQN em 4% (Quatro por cento) sobre o valor total da obra, se isento, deixará o Município de pagar como contrapartida o valor de R\$ 768.721,35 (Setecentos e sessenta e oito mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos).

De mais a mais para a concretude deste Projeto Habitacional, a isenção do ISSQN possibilitará a diminuição de custos às famílias menos abastadas e consequentemente a esta municipalidade.

Esta é a justificativa que ora se apresenta.

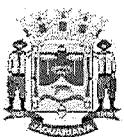
Certos de que podemos contar com V. Exas. para aprovação deste importante projeto, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

Paço Municipal, 11 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ SLOBODA**  
Prefeito

**Praça Isabel Branco, 142 • Cidade Alta**  
Jaguaraiáva - PR, CEP: 84200-000  
(43) 3535 9400



ESTADO DO PARANÁ  
CAMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

Página: 1 / 1  
Data: 11/02/2025

Comprovante de abertura

Parâmetros: Numero\_processo: 000000109/2025

---

Número do processo: 000000109/2025

Assunto: PROJETO DE LEI

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

CPF/CNPJ do requerente: 76910900000138

Local de protocolização: 001000000 - PROTOCOLO CENTRAL

Data de protocolização: 11/02/2025

Observação: PROJETO DE LEI 11/2025